



- 1 9 **50** -



Reg. no 19,1 competente á fls. 22

COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

JUIZO DE DIREITO

Escrivão: -

Ney Franco

*Y.F.*  
*10/206*

JUSTIÇA DO TRABALHO

OTTO RETZLE = = Reclamante

MARIA MOSER = = Reclamada

Autuação

Aos 3 dias do mez de novembro de 1950, nesta cidade de Jaraguá do Sul, em meu cartorio, autuo os documentos que adiante seguem: do que lavro este termo. - Eu, *Ney Franco*, escrivão, o subscrevi. -



8711  
10/10/22  
10/22/206



Termo de reclamação

Aos treiz dias do mez de outunro digo de Novembro do ano de mil novecentos e cincoenta, nesta cidade de Jaraguá do sul, em meu cartorio, ai compareceu o operario OTTO RETZLE, residente em Corupa, nesta comarca e apresentou contra MARIA MOSER, a seguinte reclamação:-

- QUE trabalhava para a reclamada, que possui um hotel em Corupa, a um ano e um mez, sem salario fixado;
- QUE em virtude da reclamada nunca ter-lhe pago nenhum salario o reclamante abandonou o serviço da reclamada;
- QUE por diversas vezes insistiu em receber salarios, o que nunca conseguiu;
- QUE nunca recebeu ferias;

Assim sendo pede o seguinte:-

- cr\$3.380,00-correspondente a 13 mezes de salarios a razão de cr\$260,00 por mez-salario minimo
- cr\$ 130,00-15 dias de ferias regulamentares

Do que para constar fiz este termo que lido e achado conforme assina o reclamante em minha presença

*[Handwritten signature]*

secretario

*[Handwritten signature]*

reclamante



Recebimento

Aos 3 dias do mez de novembro de 1950, em meu cartorio, recebi a reclamação que retro autuei, do que para constar, fiz este termo que eu *Styph*, escrivão, o subscrevi.-

Cota

Designo o dia 8 do corrente, as 10 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, do que dou fé.-  
Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 1950.-  
O Escrivão

Certidão

Certifico que nesta data intimei, fora de meu cartorio, o adjunto do dr. Promotor Publico, pelo conteúdo da reclamação retro e cota supra, dou fé.-  
Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 1950.-  
O Escrivão

Certidão

Certifico que nesta data intimei, em meu cartorio, o reclamante, pelo conteúdo da cota supra, do que dou fé.-  
Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 1950.-  
O Escrivão

Certidão

Certifico que nesta data intimei, por carta registrada a reclamada, pelo conteúdo da reclamação retro e cota supra, dou fé.-

Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 1950.-  
O Escrivão



Aos oito dias do mez de novembro do ano de mil novecentos e cincoenta, nesta cidade de Jaraguá do Sul, em sala das audiências, Edifício do Forum, onde presente se achava o cidadão Erico Blossfeld, Juiz de Paz em exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca, comigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, presentes o adjunto do doutor Promotor Publico da comarca, o reclamante e a reclamada Maria Moser, ai pelas dez horas foi aberta a audiência da presente reclamação trabalhista. Em seguida foi pelo MM. Juiz lida a reclamação a ser apreciada e dada a palavra a reclamada que, com ela, disse: - QUE o reclamante não é seu empregado; QUE a reclamada recolheu o reclamante em seu Hotel, a pedido deste, pois o mesmo, alegando estar sem emprego e passando fome, queria pousada e comida; QUE o reclamante em paga da comida e do pauso se comprometia a ajudar um pouco nos pequenos serviços do hotel; QUE a reclamada alem da comida e do pauso, ainda ajudava com pequenas quantias em dinheiro, e roupas; QUE o reclamante gosava de todas regalias na casa, trabalhando a hora que queria; QUE o reclamante tinha por costume, de vez em quando, embrigar-se. Proposta a conciliação esta não foi aceita. Pelo MM. Juiz de Paz em exercicio foi ordenado que fosse suspensa esta audiência. - Do que, para constar, fiz este termo que lido e achado conforme vae por todos assinado, eu Amacloas Galvão, escrivão, o o subscrevi. -

Erico Blossfeld  
Maria Moser  
Offe Selyler  
Amacloas Galvão

Conclusão

Aos 16 dias do mez de dezembro de 1950, em cartorio, faço estes autos conclusos ao dr. Juiz de Direito da comarca, por ter reassumido hoje o seu cargo, do que fiz este termo que eu Amacloas Galvão, escrevente juramentado, n.º 1.º, ocasional do Escrivão, o subscrevi. -

Vistos, etc

O suplicante era um  
encostado no hotel da re-  
flicada, não era um em-  
pregado, vivia lá por favor,  
e naturalmente a troca de  
carra e alimentação, presta-  
va alguns serviços, sem o  
vinculo da subordinação. Ju-  
dicio Jaraguá, P.R.S.  
19 de Dezembro de 1950  
João Marccondyde Mattos  
Juiz de Direito.



Data

Na data retro recebi estes autos do dr. Juiz de Direito da comarca, do que fiz este termo que eu Quinelus Epiphanius, escrevente, o subscrevi.-

Publicação

Na data retro faço publico a sentença retro, do que fiz este termo que eu Quinelus Epiphanius, escrevente juramentado, o subscrevi.-

Certidão

Certifico que nesta data intimei, fora de cartorio os interessados, pelo conteúdo da sentença retro, do que dou fé.-  
Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 1950.-  
O Escrevente juramentado

Quinelus Epiphanius